



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2022  
DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E REPASSAR  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE  
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE CONVÊNIO** com as entidades Associação da Terceira Idade de Santa Rosa de Lima, Centro Comunitário Santa Luzia, Associação Rio dos Índios e Associação Esportiva Master SRL, entidades civis, sem fins lucrativos, que tem por finalidade Atividades de associações de defesa de direitos Sociais.

**Parágrafo Único** - Os Convênios que tratam o "caput" deste artigo serão firmados nas condições estabelecidas nos Termos dos convênios e de acordo com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

os planos de trabalhos apresentados pelas entidades no ato da assinatura dos convênios.

**Art. 2º** - Através dos Convênios autorizados pelo Art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro a título de Subvenção Social às entidades, sem fins lucrativos abaixo descritos, nos valores especificados:

**I – ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE DE SANTA ROSA DE LIMA**, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade Atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF nº 03.358.681/0001-52, com sede na Rua Germanos Hermesmeier, S/Nº CEP 88.763-000, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, o auxílio financeiro na ordem de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**;

**II – CENTRO COMUNITARIO SANTA LUZIA**, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF nº 05395460/0001-80, com sede, na Estrada Geral Nova Esperança, S/Nº, CEP 88.763-000, Nova Esperança, Santa Rosa de Lima/SC, auxílio financeiro na ordem de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**;

**III – ASSOCIAÇÃO RIO DOS ÍNDIOS**, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF nº 17.132.899/0001-07, com sede na Estrada Geral Rio dos Índios, S/Nº, CEP 88.763-000, Rio dos Índios,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

Santa Rosa de Lima/SC, auxílio financeiro na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**IV – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER SRL**, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, Atividades de Associação de defesa dos direitos sociais, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF nº 30.290.945/0001-56, com sede na Rua Odair Baumann, Nº 01, CEP 88.763-000, Rio dos Índios, Santa Rosa de Lima/SC, auxílio financeiro na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º** – O auxílio financeiro tem origem nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão - 06 – PODER EXECUTIVO

Unidade - 01 - GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade - 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0104(000) – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos..... R\$ 165.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 165.000,00

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas deverão apresentar comprovante de regularidade fiscal Junto ao Município de Santa Rosa de Lima/SC, (cartão CNPJ com a situação ativa) e demais documentos conforme solicitado no termo de convênio assinado entre as partes, para o recebimento dos recursos e prestar contas dos recursos recebidos até 15 de dezembro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - A Vigência do presente termo de convênio expira em 15 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SALÉSTO WIEMES**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO VANDERLINDE**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu,  \_\_\_\_\_ **MAYARA FELDHAUS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, Nº 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico [www.santarosadelima.sc.gov.br](http://www.santarosadelima.sc.gov.br) na data de 09/06/22, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.